WWW.OCOERENTE.COM.BR

Constitucionalista!

ANO I - FEVEREIRO/2022 - EDIÇÃO I
Revista Jurídica impressa e online
Circulação - Brasília, Sergipe, Palmas, Salvador e São Paulo.

PEDRO DURÃO
DOUTOR E MESTRE EM DIREITO - UBA/UFPE
PROCURADOR DO ESTADO DE SERGIPE

AQUI VOCÊ
TUDO PARA

BOM PARA VOCÊ, MEL

PEÇAS

ACESSÓRIOS

SOM AUTOMOTIVO

PELÍCULA

PEÇAS E ACESSÓRIOS
AV. HERMES FONTES
(79) 3222-1465
99840-9294

PEÇAS / LINHA DIESEL
AV. CHANC. OSVALDO ARANHA
(79) 3218-2850
99806-8775

SOM E ACESSÓRIOS
RUA MARIANO SALMERON
(79) 3216-1870
99806-8967

PE
RU
(79
S

autopecasmacedo | autopecasmacedo.com.br

ENCONTRA
SEU CARRO

OR PARA O SEU CARRO.

/ AUTOMÓVEIS
ARIANO SALMERON
6-1850
06-2790

auto peças e acessórios
MACEDO

Conheça os nossos canais digitais:

Chame a Gisa
no Whatsapp
(79) 98101-0715

Baixe o App
Energisa On

Google Play | App Store

Acesse nosso site
energisa.com.br

energisa
LIGADA NA SUA ENERGIA

SUMÁRIO

08 EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO DIREITOS DA MULHER BRASIL

13 TOBIAS BARRETO E O GERMANISMO

18 Propriedade Intelectual e Música

26 Presidente da República

27 Federações Partidárias e o Pleito de 2022

28 A Interferência da INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL no Âmbito do DIREITO

32 UM TRIBUTO AO SERVIDOR PÚBLICO (SÓ ISSO NÃO BASTA...)

34 PROTAGONISMO DOS AGRÔNOMOS NO AGRONEGÓCIO

36 EMPRESA E DIREITO! SAIBA MAIS!

Constitucionalista!

Expediente

DIRETOR GERAL E COMERCIAL

MÁRCIO PRATA
JORNALISTA DRT-2215 MT

DIRETOR JURÍDICO

DR. GIVALDO CAMPOS DE JESUS
OAB/SE 6701

DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DR. GERALDO CHAGAS RAMOS
EX-PRÓ-REITOR DA UNIT POR 25 ANOS

DIRETORAS FINANCEIRAS

AMÉLIA VICTÓRIA NASCIMENTO PRATA
ANNE GABRYELLE NASCIMENTO PRATA

PROJETO GRÁFICO & DIAGRAMAÇÃO

Corujia
PROGRAMAÇÃO VISUAL & EDITORA

Palavra do DIRETOR

EDITORIAL

A revista jurídica Constitucionalista, será mais um produto do Jornal Coerente semanário.Uma revista voltada para Advogados, Promotores, Juízes,Des.Procuradores e defensores públicos,que estarão escrevendo artigos nos mais diversos ramos do Direito.Essa revista não pertence a nenhum poder constituído no Brasil.Mas certamente fará grandes parcerias com instituições renomadas do nosso imenso país!

Renomados Operadores do Direito, passaram em 2022,por essa conceituada revista.Ministros do STJ,STF,PGR,AGU,OAB,Tjs,entre outras instituições conceituadas desse País.Esse veículo será sucesso nos principais Estados do Brasil!

SICAF

CONTABILIDADE
Rua Porto da Folha, 574
Getúlio Vargas - Aracaju/SE
Tel.: 79 3211.9179 / 3023.9178
www.sincafcontabilidade.com.br

TENHA AS INFORMAÇÕES E SOLUÇÕES CORRETAS PARA SUA EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU CONDOMÍNIO

ESPECIALIZADA EM:
- PARALEGAL
- CONTABILIDADE PARA EMPRESAS NO SIMPLES, IMUNES, ISENTAS, LUCRO PRESUMIDO E REAL
- PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO
- CÁLCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO E REVISIONAL
- CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO
- CURSOS E TREINAMENTOS

OUTROS SERVIÇOS:
- IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA
- COBRANÇA AMIGÁVEL E EXTRAJUDICIAIS
- EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL
- EMISSÃO DE DECORE

ORDONES
CONTABILIDADE EMPRESARIAL E CONDOMINIAL

SOLICITE O SEU ORÇAMENTO
79 99882.3231
Siga-nos mas Redes Sociais

Praça Carvalho Neto 101, 1° andar, Atalaia, CEP 49035-150 - Aracaju/SEE
www.ordonescontabilidade.cnt.br | contato@prdonescontabilidade.cnt.br
Tel.: 79 3025.3005 | 3085.9278 | 99882.3231

HOSA
Hospital de Olhos Santo Antônio
Infraestrutura moderna e atendimento humanizado.
Mais de 25 anos de referência em oftalmologia.
ACESSE O SITE:
Tel.: 3215. 2563/ 99991.6065
hospitalhosa

EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO DIREITOS DA MULHER BRASIL

Infelizmente, ainda vivemos numa sociedade norteada pela cultura patriarcal, situação que, visivelmente, compromete a educação que é dada as nossas crianças.

Em decorrência dessa estrutura, composta pelo machismo e pela misoginia, se estabeleceu o desequilíbrio nas relações de convivência social, afetiva e familiar, entre homens e mulheres.

Durantes muito tempo as leis também respaldaram a desigualdade de gênero, com foco na sujeição feminina, mas, ao longo dos anos, em decorrência das transformações do contexto social e das lutas feministas, paulatinamente, as leis foram deixando de dar respaldo a essa estrutura e novas leis surgiram, buscando o equilíbrio social, pois a efetivação da equidade de gênero é uma das vias indispensáveis para a evolução de uma sociedade.

Vejam abaixo a evolução dos direitos da mulher, no Brasil, a partir do século XX.

1. Em 1932, pelo Código Eleitoral vigente, as mulheres passaram a ter o direito de votar e serem votadas.

2. Em 1934 a Constituição ratificou o Código Eleitoral e estabeleceu o direito de mulheres votarem e serem votadas.

3. Em agosto de 1962, a Lei 4.121/62, conhecida como o Estatuto da Mulher Casada deferiu que a mulher não mais precisava da autorização do marido para trabalhar fora, receber herança, comprar ou vender imóveis, assinar documentos e até viajar.

4. Em dezembro de 1977, a Lei 6.515 /77 determinou que o matrimônio deixava de ser indissolúvel com a Lei do Divórcio.

5. Em novembro de 1988 o artigo 7º inciso XXX da Constituição Federal estabelece que é proibida a diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

6. Em julho de 1990, através da lei 8.069/90, o pátrio-poder deixou de existir, sendo substituído pelo PODER FAMILIAR, onde pai e mãe passam a ter igualdade de condições com relação à sua prole, através do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA..

7. Em março de 1991, DJU 15.04.1991, p. 4309, o STJ afastou o argumento da tese da "legítima defesa da honra". Esta tese era um aval para homens matarem mulheres e ficarem impunes. Em 2001, o Superior Tribunal de Justiça afastou a legítima defesa da honra por ausência do requisito da atualidade (art. 25 do Código Penal)

8. Em agosto de 1995, através do Decreto nº 1973/95, o Brasil promulgou a Convenção Interamericana de Belém do Pará, concluída em 9 de junho de 1994, para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.

9. Em setembro de 1995, a Lei 9.100/95, determina que vinte por cento, no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação deverão ser preenchidas por candidaturas de mulheres.

10 Em setembro de 1997, a Lei 9.504/97, determinou que, do número de vagas resultante das regras previstas na lei eleitoral, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.

11 A partir de janeiro de 2003, com o novo Código Civil de 2002 em vigor, a falta de virgindade deixou de ser motivo para anular o casamento, da mesma forma, o texto acaba com o dispositivo que permitia ao pai utilizar a "desonestidade da filha" que vive em sua casa como motivo para deserdá-la.

12 Em abril de 2005, com a lei 11.108/2005, a parturiente passou a ter o direito a acompanhante durante todo o trabalho de parto e pós parto imediato.

13 Em março de 2005, a Lei 11.106/2005, descriminalizou o adultério, revogando o artigo 240 do Código Penal. Na realidade, o adultério só era crime para a mulher. Até hoje a infidelidade masculina é muito bem aceita pela sociedade.

14 Em março de 2005, a Lei 11.106/2005 retirou o termo "mulher honesta" foi código penal.

15 Em agosto de 2006 a Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha promove a proteção das mulheres, contra as violências física, psicológica, moral, sexual e patrimonial.

16 Em agosto de 2013 veio a lei do minuto seguinte - Lei 12.845/2013 - Toda vítima de violência sexual tem o direito de buscar atendimento emergencial, integral e gratuito na rede pública de saúde (em Sergipe esse atendimento é feito na maternidade Nossa Senhora de Lourdes, independentemente do gênero e da idade da vítima), sem a necessidade de apresentar boletim de ocorrência ou qualquer outro tipo de prova do abuso sofrido.

17 Em março de 2015 a Lei 13.104/2015 que ficou conhecida como a Lei do Feminicídio, incluiu mais uma modalidade de qualificadora, no homicídio, artigo 121 do Código Penal, quando o crime é praticado, em razão da vítima ser pessoa do gênero feminino.

18 Em março de 2016, a Lei 13.112/2016 dá às mães, casadas civilmente, passaram a ter o direito de registrar suas crianças em cartório sem as presenças dos pais.

19 Em novembro de 2017, a Lei 13.505/2017, garante que vítima de violência doméstica tenha preferência, no atendimento policial, por servidoras do sexo feminino (art 10-A acrescido na Lei Maria da Penha).

20 Em abril de 2018, a Lei 13.641/2018 criminalizou o descumprimento das medidas protetivas, que estão previstas na Lei Maria da Penha.

21 Em setembro 2018, o crime de importunação sexual, definido pela Lei n. 13.718/2018, é caracterizado pela realização de ato libidinoso na presença de alguém de forma não consensual, com o objetivo de "satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro".

22 Em maio de 2019, a Lei n° 13.827/2019 permite que a autoridade policial (delegadas/os e policias) de cidades sem comarca, possam emitir medidas protetivas em caráter de urgência, com chancela a posteriori do Poder Judiciário. Até então, apenas o Poder Judiciário poderia conceder a proteção.

23 Em junho de 2019, a Lei nº 13.836/2019 torna obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência, da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar.

24 Em setembro de 2019, a Lei n.° 13.871/2019 determina que, quem cometer violência doméstica ou psicológica contra mulheres, vai arcar com os custos do tratamento médico, inclusive se feito no Sistema Único de Saúde – SUS.

25 Em outubro de 2019, a Lei nº 13.880/2019 permite que a autoridade policial, em casos de violência doméstica e familiar, verifique a existência de registro de porte ou posse de arma de fogo em nome do agressor e que, após identificada a existência de registro de posse ou porte, o Poder Judiciário deve autorizar a imediata apreensão da arma.

26 Em outubro de 2019, a Lei n° 13.882/2019 determina que a mulher que sofreu agressão tem prioridade para matricular o filho em escolas de ensino básico. As crianças também podem ser transferidas para outra escola mais perto da mãe, mesmo sem vaga.

27 Em outubro de 2019, a Lei 13.894/2019 passa prever a competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento ou dissolução de união estável nos casos de violência e para tornar obrigatória a informação às vítimas acerca da possibilidade de os serviços de assistência judiciária ajuizarem as ações mencionadas;

28 Em dezembro de 2019, a Lei n° 13.931/2019 determina que quando ocorrer de uma mulher entrar em um hospital com sinais de violência terá o caso obrigatoriamente notificado e levado a policia.

29 Em abril de 2020, a Lei nº13.984/2020 inseriu 2 novas Medidas Protetivas de Urgência no artigo 22 da Lei Maria da Penha, onde constam as MPU que obrigam o réu (VI – comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; e VII – acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio)

30 Em março de 2021, o Supremo Tribunal Federal decidiu, por unanimidade, que a tese de legitima defesa da honra é inconstitucional e não poderá mais ser usada como argumento para justificar homicídios qualificados pelo feminicídio, quer sejam tentados ou consumados, no tribunal do júri.

31 Em março de 2021, a Lei 13.980/2020 – garante a realização de ultrassonografia mamária, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em mulheres jovens com elevado risco da doença ou que não possam ser expostas à radiação.

32 Em março de 2021, a Lei 14.132/2021 - que tipifica o crime de perseguição, prática também conhecida como stalking, inserindo o artigo 147-A no Código Penal.

33 Em maio de 2021, a Lei 14.149/2021 institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

34 Em maio de 2021, a Lei 14.151/2021 dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

35 Em junho de 2021, a Lei 14.164/2021 altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir conteúdo sobre a prevenção à violência contra a Mulher nos currículos de Educação Básica, além de instituir a Semana Escolar de Combate a Violência contra a Mulher, a ser celebrada todos os anos no mês de março.

36 Em julho de 2021, a Lei 14.188/2021 definiu o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma

das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, O texto propõe que Executivo, Judiciário, M.P., Defensoria e Órgãos de Segurança Pública, podem estabelecer parcerias com estabelecimentos comerciais privados. Essa Lei também inclui no Código Penal o crime de Violência Psicológica contra a Mulher no Artigo 147-B e também modificou a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino

37 Em agosto de 2021, a Lei 14192/2021 estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher e dispõe sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais.

MINI CURRÍCULO

Valdilene Oliveira Martins, Administradora, Advogada de família e criminalista atua exclusivamente na assistência jurídica de mulheres em situação de violência, faz parte dos Coletivos Advogadas do Brasil e Mulheres Pretas no Poder é palestrante, feminista, ativista negra, é presidente da Comissão de Direitos Humanos do Instituto RESSURGIR Sergipe, é escritora, colunista do KPACIT, membra fundadora do Instituto da Advocacia Negra Brasileira e membra fundadora da Rede Ação e Reação Internacional-RARI. Em março de 2016, recebeu o prêmio Mulher Destaque na política e sociedade sergipana - Medalha Deputada Quintina Diniz, em dezembro de 2019 recebeu a Comendas Jacinta Clotilde do Amor Divino, atribuída à personalidades que oferereram contribuição relevante à proteção e a promoção da cultura afro-brasileira.

Dreams eventos

USO DE MÁSCARA OBRIGATÓRIO

Fesbell 2022

Feira de Beleza, Estética e Cosméticos

Local

Iate Clube de Aracaju

Acontece de 13 a 15 de Março

Entrada 1kg de alimento

Produtos com até 80% DE DESCONTO

CREDENCIAMENTO

www.feiradabelezaaracaju.com.br

Mais informações (79) 98865-0092

RRL Assessoria Contábil e Fiscal

REINALDO DO ROSARIO LIMA

CRC - SE: 4084 - SE

Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica

Abertura e Fechamento de Empresa

Rua Simão Dias 135 - Centro - Aracaju/SE

Tel.: 79 3211.9078 | 98107.5202

Email: limareinaldo782@gmail.com

QUANDO O MONSTRO DA INFLAÇÃO ATACA,
NÃO DÁ PARA ESPERAR
SINDIJUS Sergipe
CUT FENAJUD DIEESE
REVISÃO JÁ

SULGIPE
NOSSA ENERGIA
COMPANHIA SUL SERGIPANA DE ELETRICIDADE - SULGIPE
Rua Capitão Salomão 314 - 49200-000
Telefone: (079) 3530-1000 - Ouvidoria: 0800-079-8080
Email: sac@sulgipe.com.br - 2011 - 2022
IVAN LEITE
EX-PRESIDENTE
JORGE PRADO LEITE
UM DEMOCRATA PRESIDENTE FUNDADOR

TOBIAS BARRETO E O GERMANISMO

O presente estudo tem como objetivo entender o pensamento do filosofo Tobias Barreto, a influência recebida da cultura e da filosofia germânica, a partir do século XIX, bem como a análise da repercussão de suas ideias, bem como procurar entender as motivações para que este pensador de maior quilate na cultura brasileira não tenha sido devidamente reconhecido em sua importância, intelectualidade e semeadura de um pensamento eminentemente nacional, ainda que as bases para o seu entendimento tivessem, muitas vezes, sido colhidas de outras culturas, principalmente da alemã.

Tobias Barreto de Menezes, sergipano nascida na vila de Campos no dia 7 de junho do ano de 1839 e faleceu no Recife, em 27 de junho de 1889. Constitui-se em personagem singular na vida intelectual e filosófica brasileira. Foi filósofo, sociólogo, jurista, deputado, professor, escritor, crítica literário, poeta, tradutor, além de outras faculdades pessoais que somente as grandes mentalidades conseguem alcançar.

Tobias Barreto foi um dos fundadores da Escola de Recife e o seu mais destacado nome. Este movimento, surgido a partir de 1870 nas dependências da Faculdade de Direito de Recife, floresceu para combater os ideais monarquistas que tanto dificultavam o progresso e o desenvolvimento científico no Brasil, bem como estabelecer uma identidade nacional a partir da elaboração de estudos sobre as instituições, a cultura e o pensamento brasileiro.

A partir de seu surgimento até o seu declínio nos anos de 1930, o movimento intelectual Escola do Recife fez prosperar de tal modo o pensamento brasileiro que quase nenhum setor das ciências e das artes ficou imune a seu interesse. Foram desenvolvidas teses filosóficas, históricas, culturais, antropológicas, enfim, todo um arcabouço unicamente voltado para o conhecimento e a explicação da identidade nacional. Na condição de seu principal mentor e representante, Tobias Barreto também refletia sua virtuosidade enciclopédica de atuação em todas as áreas das ciências e do pensamento.

Conforme comumente se reconhece, em Tobias a grandeza dos verdadeiros mestres, cujo saber não se contentou em poucos norteamentos no mundo do conhecimento, pois caminhando por diversas vertentes. Assim, seu pensamento foi sendo alicerçado por múltiplas concepções. Foi influenciado pelo espiritualismo francês, pelo naturalismo e evolucionismo, positivismo e outras formas de pensar a condição humana. Debruçou-se sobre algumas teses e teorias, refutou outras, refez pensamentos, moldou filosofias perante a realidade brasileira.

ANTÔNIO PORFÍRIO DE MATOS NETO
Membro da Academia Sergipana de Letras
Doutorando em Filosofia pela Pontifícia
Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP

Na construção de suas ideias, inspirou-se ainda em Victor Hugo e seu romantismo para avistar na realidade um inquietante quadro de desacerto político e social que levava à pobreza e à miséria. Foi buscar nos ideais da liberdade a luta contra o preconceito racial, aderindo às teses de teóricos como Haeckel e Buckle. Através do condoreirismo manifestou uma poesia social e comprometida com a causa abolicionista e republicana. Além de questionar a estrutura escravista do regime monárquico em vigência, Tobias procedeu a uma profunda reflexão religiosa para avistar na Igreja uma instituição cujos dogmas compartilhavam com as desigualdades sociais.

Trilhando sempre em busca do novo, mais tarde passa a vincular-se ao germanismo como forma de se contrapor ao predomínio da cultura francesa. Sua alma alemã começou a florescer em grandiosidade. Esforçou-se na aquisição de livros, traduziu textos e outros escritos, fundou jornal para difundir o ideário e a filosofia germânica. Neste sentido, afirmam Souza et. al. (2010):

Numa época em que predominava a influência da cultura francesa, Tobias foi além e suas primeiras leituras na língua alemã foram dedicadas aos autores ensaístas: Ernest Haeckel e Ludwig Büchuer. Nesse momento ele deixa claro sua defesa ao germanismo contra o predomínio da cultura francesa no Brasil. Ele escreve o importante livro "Estudos Alemães", disseminando suas ideias germanistas e abrindo as portas de uma nova cultura, ampliando os conhecimentos literários. Tobias Barreto costumava se corresponder com jornais alemães que eram editados na capital carioca, em Porto Alegre, São Paulo e, especialmente com jornais da própria Alemanha. Sua paixão por esse país "esquecido" na questão da literatura era tão forte que fez questão de dedicar maior parte dos temas de seus escritos a ele. E era uma paixão correspondida, pois os cidadãos alemães também amavam nosso brilhante pensador, eles viam seus manuscritos chegarem cheios de admiração e respeito patriótico pela nação que reinava em sua alma e coração. Um acontecimento importante na vida de Tobias Barreto foi seu encontro com o Príncipe Heinrich em maio de 1883, numa excursão pelo Brasil. (SOUZA et. al. 2010, p. 17)

A cultura germânica foi abraçada, assim, com afinco, por Tobias Barreto. Tem-se, assim, que o germanismo foi semeado na filosofia brasileira através do pensamento do intelectual sergipano. A originalidade do germanismo de Tobias está na sua disposição em romper com o tradicionalismo filosófico francês, romper com o positivismo de Comte e até afirmar que o pensamento filosófico alemão estava, pelo menos, dez anos à frente da filosofia francesa. Certamente, isso foi recebido como uma afronta. Mas o instinto de Tobias de combate mesmo, e em tudo que abraçou e defendeu.

O conceito de germanismo precisa ser definido perante os modos propostos por Tobias. Tem-se, assim, que o termo germanismo ao âmbito filosófico cultural não se confunde com o processo de formação das línguas germânicas. Germanismo, no sentido filosófico, refere-se, mais especificamente, ao movimento que prega a supremacia da cultura alemã sobre as outras culturas, seja no campo político institucional, seja no campo filosófico científico. Pelo menos é assim que se pensava na segunda metade do século XIX.

Verdade é que neste período havia toda uma preocupação em transformar a cultura brasileira ou fundamentar uma ideia cultura brasileira em modelos calcados no ideal civilizatório europeu. Isto porque se acreditava à época que a filosofia idealista alemã seria o antídoto para o estágio de indigência mental e estagnação intelectual reinante no país imposto pela a hegemonia da igreja católica em questões de índole científica e filosófica. A aparente secularização do saber proposto pelo os idealistas alemães, desta forma, reconduziria a razão, a grande musa, quase deusa, ao ponto máximo da hierarquia do conhecimento, esclarecendo e reconduzindo a humanidade ao caminho da reta razão e ao progresso material e científico.

O impulso de Tobias para o germanismo é assim descrito por Nascimento (2009)

Com a vitória prussiana-alemã sobre Napoleão III da França, abalando o imaginário social do mundo ocidental fortemente influenciado pelo ideário parisiense, afirma o intelectual sergipano Silvio Romero. Foi, então, em 1870, que Tobias Barreto se decidiu pelos germânicos. Com aquele ardor que ele punha em tudo, com aquela enorme capacidade de aprender que o impelia, comprou um dicionário e uma gramática alemães, e pediu ao livreiro que lhe mandasse buscar na Europa a Geschichte des Volkes Israels, de Ewald. Foi este o primeiro livro alemão que o poeta sergipano possuiu. No intervalo, entre a encomenda e a chegada da célebre obra, o nosso patrício ficou estudando a língua alemã consigo mesmo. (NASCIMENTO, 2009, p. 9).

E PROSSEGUE O REFERIDO AUTOR:

Inspirando-se nas leituras de Bruno Bauer, Heinrich Ewald e Theodore Reuss, Tobias Barreto (Crítica de religião) polemiza ao colocar em xeque a natureza divina de Jesus Cristo, afirmando ter sido "Jesus" – um homem, um líder religioso – crucificado e não o "Cristo" o "filho de Deus" que relativiza seu papel histórico. Apoia-se para isso na exegese bíblica alemã, nas novas ideias cientificistas de Ernest Haeckel e na filosofia neokantiana, reinterpretando o iluminismo no cenário nacional a serviço do combate ao catolicismo. Contrapondo-se aos intelectuais da tradição-memória1 ao afirmar que: (…) o catolicismo não fora um elemento de integração nacional como acreditavam os românticos, mas uma força social retrógada e reacionária resistentes às ideias reformadoras e modernizadoras. (NASCIMENTO, 2009, p. 10).

Em Tobias, o germanismo não servia, contudo, para alimentar uma idealização de supremacia cultural alemã, e sim precisamente para buscar em seus conceitos filosóficos a resposta para questões que o sergipano precisava responder ante a realidade nacional. Dessa forma, o alemanismo seria também traduzido como uma forma de compreensão da realidade nacional. Fugindo do tradicionalismo francês, de repente Tobias se viu tão carente de novas reflexões que se pôs a aprender alemão, e aprendeu sozinho. Conforme cita Omer Mont'Alegre (1939):

O que se sabe sore o modo como se deu a sua adesão ao germanismo é muito vago e prosaico; um dia, no Recife, entrou em uma livraria da rua do Imperador, conhecida por Laillacard, e comprou um dicionário e uma gramática alemão e pediu ao livreiro que mandasse vir da Europa Geschitche des Wolkes Israel, de Ewald. Segundo Sílvio Romero este foi o primeiro livro em alemão que Tobias leu; enquanto esperava recebê-lo aprendeu, sem fazer uso de nenhum professor, a difícil língua tedesca; comentários de autores ingleses e franceses sobre as novas teorias surgidas na Germânia tinham levado a sua curiosidade a conhecer os referidos autores e teorias na língua original. Sob esse influxo, aos 31 anos de idade, teve que renovar todos os seus conhecimentos, todas as suas teorias, adotando o critério monístico para suas dissertações de crítica, filosofia, direito, religião e política (MONT'ALEGRE, 1939, p. 92).

Também se sabe que a partir de então, Tobias ficou absolutamente obcecado pela cultura alemã. Percebia no germanismo mais uma forma, entre tantas outras, de se pensar o Brasil. Neste sentido, foi um pioneiro do culturalismo brasileiro. Não se contentando em conhecer o pensamento filosófico alemão, ele escreveu também em alemão. Há notícias de três monografias, Brasilien wie es ist in literarischer Hinsicht betrachtet (que publicou em Escada, no Pernambuco, em 1876), Ein offener Brief an die deutsche Presse (também publicada em Escada, em 1878), bem como um estudo sobre o ensino de direito no Brasil, denominada de Rechtsleben und Rechtstudium in Brasilien (de 1880).

Um brasileiro de alma alemã, conforme se dizia. Como afirmou Nascimento (1997): As ideias alemãs, recomendadas inicialmente por Tobias Barreto como capazes de nos dirigem no caminho da verdade, acabaram empolgando de tal modo o professor sergipano que, como ele mesmo reconhecia mais tarde, transformaram-no num maníaco da Alemanha. O seu entusiasmo, a sua fé teutônica, levá-lo-iam ao ridículo de publicar numa cidadezinha , em que o número de analfabetos devia ser elevado , um jornal em língua alemã , o Deutscher Kämpfer escrito e composto por ele e , muito provavelmente apenas por ele lido... E isso ,numa cidade onde (o próprio Tobias Barreto denunciaria esse fato) a justiça estava às ordens dos senhores rurais como instrumento da sua arbitrariedade , revelando o lamentável atraso da terra...Tal é o resultado a que chegam aqueles que creem isolar-se do meio em que vivem e que se alimentam de fantasias exóticas.

Era como se Tobias estivesse desacreditado que o pensamento até então vigente no Brasil de nada serviria para enfrentar, através da razão, da ciência e da profundidade do conhecimento, o status quo do atraso da filosofia e da ação. Ora, qual seria o seu interesse em se aprofundar de tal modo na cultura se não já tivesse percebido que o conhecimento vigente nada resolveria?

Assim, baseado nesse ideário, Tobias Barreto, planejava construir uma cultura brasileira amparada no biologismo e na história natural praticada na Alemanha da sua época. Ele acreditava na ciência como etapa final da evolução da humanidade e via na cultura germânica o berço civilizatório da cultura universal. E isto leva à conclusão de que por detrás de todo discurso crítico empregado por Tobias Barreto, há uma grande afinidade entre sua filosofia da natureza e as velhas correntes historicistas do pensamento alemão, que percebiam o espírito ou a cultura humana num desenvolvimento contínuo em vista a um ideal preestabelecido de conhecimento.

E mesmo não sendo totalmente original em seu pensamento, a sua mistura de evolucionismo biológico e determinismo moral de bases materialistas agredia a fundo a estrutura social vigente. Quer dizer, confrontava aquilo que tanto combatia, como o elitismo, o poder vigente, a pobreza, a miséria, dentre outros aspectos. Para uma ideia, a elite latifundiária tremia de medo dessa dessacralização da realidade social e combatia esse lado iconoclasta.

Mas Tobias queria mais. Os ídolos dessa sua investida feroz contra os dogmas sagrado da igreja católica revelava também por seu turno uma crítica a uma realidade política baseada no poder econômico desses senhores de terra que escravizava o povo sertanejo com auxílio da igreja, agente amenizador do sofrimento e dor da plebe inculta e incauta por intermédio da promessa de um paraíso em outro mundo, claro, para aqueles que servilmente aceitasse a ordem sócia política vigente como uma prova de humildade e servidão a Deus.

Tem-se, assim, um Tobias Barreto idealista e acobertado pela própria razão. Sua insurgência contra as elites não foi apenas um gesto de politização, mas de sentimento social. Ao adotar o germanismo como caminho filosófico, não o fez tão somente pelos nomes de vulto da filosofia alemã, mas pelos pensamentos ali semeados e vistos como ajustados ao que ele buscava em terras brasileiras. Por muito tempo foi incompreendido, é verdade, mas tal incompreensão muito mais por desconhecimento histórico do que negação de seus valores

Uma última questão que precisa ser respondida: o germanismo adota por Tobias colocou-o no esquecimento perante a cultura nacional? Afirmar que sim possui a justificativa de dizer que Tobias foi ocultado o quanto possível do panteão dos grandes da intelectualidade e da filosofia brasileira. Ora, o germanismo por muito tempo foi lembrado quase como nazismo, e por isso também Tobias foi injustamente vinculado a tal ideário. Por outro, a afirmativa que não possui força maior, pois seu brilhantismo foi tão grande em tudo o que fez, que nem a vontade de ocultamento se revelou suficiente para ofuscar sua grandeza na história nacional.

REFERÊNCIAS

BARRETO, Tobias, Estudos Alemães. Rio de Janeiro: Record e Aracaju: Secretaria de Cultura e Meio Ambiente, 1991.

MERCADANTE, Paulo, Tobias Barreto na Cultura Brasileira - uma reavaliação, São Paulo: Grijalbo, Editora da USP, 1972

MONT'ALEGRE, Omer, Tobias Barreto, Rio de Janeiro: Vecchi, 1939.NASCIMENTO, Jorge Carvalho. A cultura ocultada ou a influência alemã na cultura brasileira durante a segunda metade do século XIX. 1997.288 f. Tese (Doutorado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Documento sergipano, 1997, NASCIMENTO, Márcio Luiz do. Primeira geração romântica versus Escola do Recife: trajetórias intelectuais de dois grupos letrados durante o Segundo Reinado.Anais Eletrônicos do I Seminário Nacional Sociologia & Política. Sociedade e Política em Tempos de Incerteza. Paraná: UFPR, 2009.

SOUZA, Amanda J. C.; SILVA, Luciana da C.; VIANA; Monalisa de S. Tobias Barreto: Reflexões sobre o Escritor Sergipano na Contemporaneidade. Tese de Mestrado, 2010. Disponível na internet em: <https://openrit.grupotiradentes.com/xmlui/bitstream/handle/set/2608/TOBIAS%20BARRETO%20%20REFLEX%C3%95ES%20SOBRE%20O%20ESCRITOR%20SERGIPANO%20NA%20CONTEMPORANEIDADE%20%28UNIT-SE%29.pdf?sequence=1>. Acesso em 16 nov. 2021.

#SouPurificação

Purificação
Uma Escola Cidadã

Reserva de Matrícula 2022

Av. Padre Nestor Sampaio, 307
Luzia, Aracaju - SE
79 2106-1250

Escola Família!
#SouPurificação

Educar sempre foi um compromisso de responsabilidades, pois envolve atitudes e ações que correspondem a uma atividade promovedora do desenvolvimento cognitivo e emocional da criança e do adolescente no cenário de novas Habilidades e Competências. O colégio Purificação, comprometido com a base cidadã, tem promovido em seus 36 anos, uma educação completa em que Escola e Família estão fortalecidas para os desafios do século XXI.

#SouPurificação

PROGRAMA
AUDIÊNCIA POPULAR COM

RÁDIO JORNAL FM 91,3

HORÁRIO DAS 17H ÀS 19H

RICARDO MARQUES

CLEIDSON SANTOS
ERON RIBEIRO E LUZIA TELES

SONOPLASTIA INTERNACIONAL

IVAN LIMA TAVARES
LUCIANO TAVARES

/joaquimdajanelinha

VEREADOR JOAQUIM da Janelinha

Propriedade Intelectual e Música

No Brasil o direito autoral está definido pela Lei 9.610/18, que trata da proteção de ideias e de quem utiliza suas criações artísticas, literárias ou científicas. Referido direito está garantido pela Constituição Federal, no artigo 5º.

Estes tipos de direitos são:

EDIÇÃO GRÁFICA – que é exercido pelos autores diretamente ou por suas editoras musicais, relativo à exploração comercial de partituras musicais impressas.

FONOMECÂNICO – exercido pelas editoras musicais e gravadoras, referente à exploração comercial de músicas gravadas.

EXECUÇÃO PÚBLICA – exercido pelas sociedades de titulares de músicas representadas pelo ECAD, refere-se à execução de músicas em locais públicas.

Sobre o tema da propriedade intelectual e a música, cabe registrar que conforme divulgado pelo Ecad, os resultados alcançados pela entidade na arrecadação de direitos autorais de execução pública de música chegam a um montante de R$ 1,08 bilhão em 2021, um crescimento de quase 20% em comparação a 2020.

O Ecad revelou que em 2021, foram contemplados com rendimentos em direitos autorais mais de 267 mil titulares de música e a distribuição total foi de R$ 901 milhões.

O ECAD é o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, responsável por centralizar a arrecadação e distribuição dos direitos autorais de execução pública musical. É uma instituição privada, sem fins lucrativos, instituída pela lei 5.988/73 e mantida pelas leis federais 9.610/98 e 12.853/13. É patrimônio dos titulares de direitos e administrado por 7 associações. O Ecad é considerado referência na área em que atua e possui um dos mais avançados modelos de arrecadação e distribuição de direitos autorais de execução pública musical do mundo.

Entre os tipos de direito que foram apresentados, destaca-se a execução pública, que é a utilização de obras e fonogramas em rádios, televisão, sites, plataformas digitais e locais de frequência coletiva.

O direito de utilizar e dispor de suas obras e interpretações por parte dos autores é determinado pela Constituição Federal e a Lei do Direito Autoral. Referidos autores também podem se assim desejarem autorizar ou proibir a sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, por qualquer meio ou processo. Com isso, para que as obras e fonogramas sejam executados publicamente e possam gerir direitos para seus autores, intérpretes, músicos, editores e produtores fonográficos, é necessário que os titulares concedam licenças específicas aos usuários daquelas obras e fonogramas.

Este assunto da propriedade intelectual na música tem referência em um tratado internacional denominado de Convenção de Genebra para proteção dos produtores de fonogramas contra a duplicação não autorizada de seus fonogramas, referida convenção de Genebra ou Convenção de Fonogramas e estabelece a obrigação dos Estados Contratantes de proteger os produtores de fonogramas nacionais de outro Estado contratante contra a produção de cópias sem o consentimento do produtor, contra a importação de tais cópias, quanto a produção ou a importação é feito com vistas à distribuição ao público, e contra a distribuição dessas cópias ao público.

FONOGRAMA – significa uma fixação exclusivamente sonora (portanto, não inclui, por exemplo, trilhas sonoras de filmes ou fitas de vídeo), qualquer que seja sua forma (disco, fita etc).

De acordo com a Convenção de Genebra, a proteção pode ser concedida através da lei de direitos autorais, lei sui generis(direitos conexos), lei da concorrência desleal ou a lei penal. Além disso, a proteção deve ter duração mínima de 20 anos contados da data da primeira fixação ou da primeira publicação do fonograma. (Cada vez mais, no entanto, as leis nacionais preveem um prazo de proteção de 50 anos.) A Convenção permite as mesmas limitações que as previstas para a proteção de autores. Permite licenças não voluntárias se a reprodução se destinar exclusivamente ao ensino ou à investigação científica, limitada ao território do Estado cujas autoridades

concedem a licença, e se for paga uma remuneração equitativa (artigo 6.º).

A Organização Mundial de Propriedade Intelectual (WIPO) é responsável pela administração da Convenção em conjunto com a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Organização da Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Cabe destacar que na questão do direito autoral que envolve a questão musical, a Convenção de Berna para a Proteção de Obras Literárias e Artísticas (1886) é também um tratado internacional de referência para o assunto, pois a Convenção de Berna trata da proteção das obras e dos direitos dos autores.

Na Convenção de Berna é previsto que nos direitos morais, o autor tem o direito de reivindicar a autoria da obra e de se opor a qualquer distorção, mutilação ou outra modificação da mesma ou qualquer ataque a ela que cause dano à honra ou reputação de o autor.

Alguns casos que foram manchetes em jornais e outros veículos de informação e que tratam do que apresentamos um exemplo recente no Brasil, a saber:

A cantora Anitta venceu uma briga na justiça por Show das Poderosas, que foi o primeiro hit que alavancou a sua carreira em 2013. O veredito foi a favor da Anitta. A batalha judicial começos desde 2013 por MC Brunninha, que acusou Anitta de plágio. Segundo a autora da ação, a contratada da Warner Music roubou uma melodia criada por sua mãe, Janne Lopes de Andrade, e foi usada em uma música que se chama "Corpo de Mola: Você vai Pirar!".

O plágio acontece quando uma obra intelectual de qualquer natureza é apresentada e assinada por alguém que utilizou partes de outra obra sem dar os devidos créditos ao autor original.

Existes muitos processos no Brasil e no mundo que envolvem a questão da propriedade intelectual na música, que as pessoas conheçam melhor o assunto e possam proteger os seus direitos, os seus bens intangíveis, a propriedade intelectual.

CURRÍCULO: Graduado em Economia e Direito, Mestre e Doutor em Geografia e Pós-Doutorado em Propriedade Intelectual.

ADVOGADO PROFESSOR UNIVERSITÁRIO APRESENTADOR ESPECIALISTA em

Direito Médico,
Consumidor e Contratos

Danilo Segundo advogado e professor universitário começa a receber as demandas dos médicos e profissionais de saúde!

Especialista em direito médico vem com grandes novidades não só para os médicos como também para todos os profissionais da área saúde, bem como para toda população sergipana que não deixa de ser paciente/consumidor que não pode deixar de ser assistida no momento de vulnerabilidade!

O doutor diz que não pode deixar de assistir o lado social e afirma que o SUS é universal e que todos têm direito à saúde, assim garante a constituição federal!

Nossa responsabilidade como operador do direito é garantir o bem estar a todos!

O FUTURO TE ESPERA.

FAÇA O SEU SONHO ACONTECER

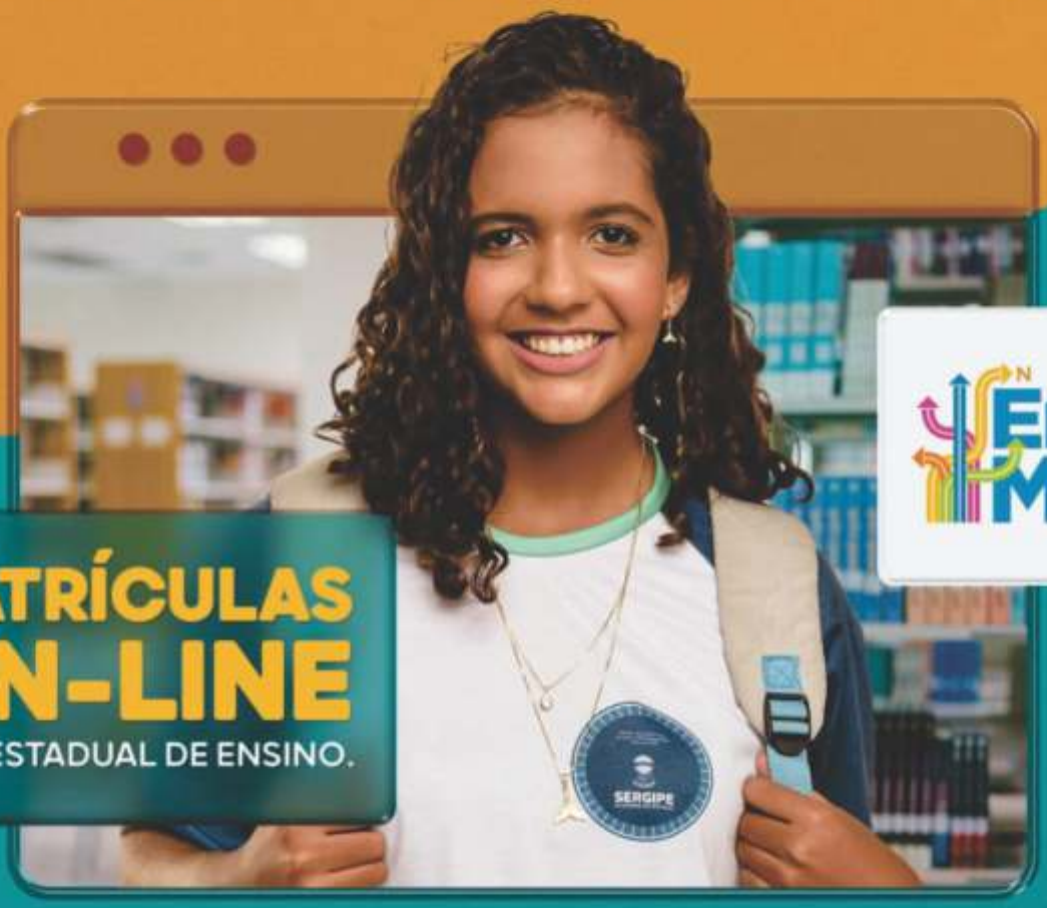

NOVO Ensino Médio

MATRÍCULAS ON-LINE

REDE ESTADUAL DE ENSINO.

MATRICULAONLINE.SEDUC.SE.GOV.BR

NOVOS ESTUDANTES	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DE 31/JAN A 04/FEV	A PARTIR DE 02/FEV	A PARTIR DE 07/FEV

+ OS ESTUDANTES TERÃO DIREITO A KIT DE MATERIAL ESCOLAR E UNIFORME.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

@educacaose @seducsergipe /EducacaoSergipe

Transformar
os Pequenos Negócios
em Protagonistas
do Desenvolvimento
Sustentável do Brasil
SEBRAE
A força do empreendedor brasileiro.

VALOR
CENTRO DE SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

APARTAMENTOS

Torre Opará

13 de Julho, Aracaju

R$ 1.800.000,00

252 m² I 3 quartos I 3 suites

Florata Jardins

Jardins, Aracaju

R$ 600.000,00

98 m² I 3 quartos I 1 suite

Ecoville Club

Luzia, Aracaju

R$ 420.000,00

70 m² I 2 quartos I 1 suite | Sala Ampliada

Life Universitá

Farolândia, Aracaju

R$ 340.000,00

72 m² I 3 quartos I 1 suite

Virtuosi Residence

Luzia, Aracaju

R$ 420.000,00

80 m² I 3 quartos I 1 suite

Front Garden

Luzia, Aracaju

R$ 600.000,00

105 m² I 3 quartos I 1 suite

NÃO ENCONTROU O IMÓVEL IDEAL?
ACESSE O NOSSO SITE E ENCONTRE DIVERSAS OPÇÕES.

WWW.VALORIMOBILIARIA.COM.BR

9 9985-4222 | 3226-4222

ASSINATURA *Constitucionalista!*

79 99100.2223

NOME _____

ENDEREÇO _____ CEP _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PROFISSÃO _____ Tel.: _____

VALOR
CENTRO DE SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

CASAS E LOTES EM CONDOMÍNIO

Lago Paranoá

Aruana, Aracaju

R$ 3.000.000,00

Costa Marina

Aruana, Aracaju

R$ 1.100.000,00

236,73 m² | 3 quartos | 1 suíte

Portal dos Trópicos

Mosqueiro, Aracaju

R$ 1.500.000,00

360 m² | 4 quartos | 3 suítes

Tahaa Home Resort

Aruana, Aracaju

R$ 600.000,00 (Cada lote)

358,76 m² e 359,11 m²

Alphaville Sergipe

Barra dos Coqueiros

R$ 270.000,00

463,8 m²

Sunset Beach Residence

Barra dos Coqueiros

A partir de R$ 84.093,00

A partir de 207 m²

NÃO ENCONTROU O IMÓVEL IDEAL?
ACESSE O NOSSO SITE E ENCONTRE DIVERSAS OPÇÕES.

WWW.VALORIMOBILIARIA.COM.BR

9 9985-4222 | 3226-4222

ASSINATURA Constitucionalista!

79 99100.2223

NOME _____

ENDEREÇO _____ CEP _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PROFISSÃO _____ Tel.: _____

VALOR
CENTRO DE SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

APARTAMENTOS

Edifício Cabernet

Jardins, Aracaju

R$ 720.000,00

135 m² I 4 quartos I 2 suites

Urbanus Luzia

Farolândia, Aracaju

A partir de R$ 322.000,00

A partir de 59,98 m² I 2 ou 3 quartos I 1 suite

Edifício Cidade Jardim

13 de Julho, Aracaju

R$ 360.000,00

126 m² I 3 quartos I 1 suite

José Milton Machado

Suíssa, Aracaju

R$ 580.000,00

134 m² I 3 quartos I 1 suite

Concept Tower

Atalaia, Aracaju

R$ 450.000,00

65 m² I 2 quartos I 1 banheiro

Mansão Domani Citá

Jardins, Aracaju

R$ 2.200.000,00

527,68 m² I 4 quartos I 4 suites

NÃO ENCONTROU O IMÓVEL IDEAL?
ACESSE O NOSSO SITE E ENCONTRE DIVERSAS OPÇÕES.

WWW.VALORIMOBILIARIA.COM.BR

9 9985-4222 | 3226-4222

CLASSIFICADOS DE IMÓVEIS

@valorimobiliaria
valorimobiliaria.com.br

VENDAS

DESTAQUES

Garden Village

Farolândia, Aracaju

A partir de R$ 1.138.928,06

A partir de 448,67 m²

Marinas Art Residence

Atalaia, Aracaju

R$ 1.240.000,00

165 m² I 3 quartos I 3 suites

Terraços Beira Mar

13 de Julho, Aracaju

R$ 700.000,00

110 m² I 3 quartos I 3 suites

Maria Rezende Machado

Mosqueiro, Aracaju

R$ 1.200.000,00

290 m² I 4 quartos I 1 suite

Reserva Park

Farolândia, Aracaju

A partir de R$ 1.307.000,00

A partir de 401,83 m²

Lago Paranoá

Aruana, Aracaju

R$ 2.500.000,00

600 m² I 4 quartos I 4 suites

9 9985-4222 | 3226-4222

VALOR
CENTRO DE SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

SEMANÁRIO
O COERENTE
Notícia com seriedade
Jornal que mais cresce no Nordeste
Leia e anuncie
9 9100.2223 | 9 8851.4949

ONLINE
DIGITAL
IMPRESSO

Presidente da República

Depoimento presencial ou por escrito.

Recentemente houve notícia de que o Presidente da República Jair Messias Bolsonaro não compareceu na sede da Polícia Federal por ordem do Ministro Alexandre de Moraes do Supremo Tribunal Federal, para depor sobre vazamento do inquérito do ataque hacker contra o Tribunal Superior Eleitoral. Diante da ausência do Presidente em depor, abriu portas para discursões no ambiento jurídico sobre a obrigação do Presidente da República em depor presencial ou por escrito.

A Constituição Federal no §1° do artigo 221 dispõe que: "O Presidente e o VicePresidente da República, os senadores e deputados federais, os ministros de Estado, os governadores de Estados e Territórios, os secretários de Estado, os prefeitos do Distrito Federal e dos Municípios, os deputados às Assembleias Legislativas Estaduais, os membros do Poder Judiciário, os ministros e juízes dos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal, bem como os do Tribunal Marítimo serão inquiridos em local, dia e hora previamente ajustados entre eles e o juiz.

§ 1

O Presidente e o Vice-Presidente da República, os presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal poderão optar pela prestação de depoimento por escrito, caso em que as perguntas, formuladas pelas partes e deferidas pelo juiz, lhes serão transmitidas por ofício".

Importante registrar que o mencionado artigo integra o Título VII (da prova), Capítulo VI (das testemunhas) do CPP, o que se conclui que o dispositivo constitucional é aplicado quando as autoridades elencadas estão na qualidade de testemunha.

A nosso ver, as autoridades mencionadas não possuem a prerrogativa disposta no §1° do art. 221 da Carta Magna quando estão na qualidade de réu ou de investigado, neste sentido, o Presidente da República estaria obrigado a comparecer na sede da Polícia Federal para depor.

Entretanto, há quem defende que o Presidente Bolsonaro não estaria obrigado a comparecer à Polícia Federal, uma vez que o art. 186 do Código de Processo Penal e o artigo 5° da Constituição Federal dispõe sobre o direito ao silêncio.

Ora, entendemos que os artigos acima mencionados não seriam aplicados no caso em análise, tendo em vista que não se trata de prerrogativa , mas sim de um direito inerente a todas as pessoas investigadas ou réus.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal já se posicionou sobre o tema, no Inquérito 1628/DF, Rel. Min. Celso de Mello, 11/05/2000; Inq 4243/DF, Rel. Min. Teori Zavascki; Inq 3.006/RN, Rel. Min. Dias Toffoli, 10/05/2011; Inq 3984/DF, Rel. Min. Teori Zavascki, 25/05/2016, e agora, em 2020, no Inquérito 4831, Rel. Min. Celso de Mello, decisão 18/08/2020, ratificando que as autoridades mencionadas no art. 221, § 1°, do CPP somente gozam da prerrogativa de depoimento por escrito na qualidade de testemunhas ou vítimas, não quando forem investigados ou réus.

Por fim, nosso entendimento é que o Presidente da República, na qualidade de investigado, seria obrigado a comparecer à sede da Polícia Federal, tendo em vista que a prerrogativa do artigo 221 da Constituição Federal não o ampararia, podendo, se assim o quisesse em permanecer em silencio por amparo do artigo art. 186 do Código de Processo Penal e o artigo 5° da Constituição Federal.

DR. ANDRÉ ANDRADE
Advogado, Pós-graduando em direito criminal

Federações Partidárias e o Pleito de 2022

Estamos em ano eleitoral e como é de praxe sempre há mudanças entre um pleito e outro, em alguns momentos mudanças mais substanciais, em outros pequenos ajustes.

Nas eleições municipais de 2020 tivemos uma alteração que modificou em muito o modelo eleitoral, não havendo mais a possibilidade de realização de coligações proporcionais.

Até então diversos partidos poderiam se unir para as eleições proporcionais, mesmo que não tivessem qualquer afinidade ideológica, eram uniões voltadas exclusivamente ao pleito.

Tentando ser didático, nas coligações tínhamos a junção dos partidos "A", "B", "C" e "D", mesmo que o partido "A" fosse mais progressista, os partidos "B" e "C", de centro, e o "D" mais conservador, nada disto impedia que se juntassem em coligação proporcional.

Então o eleitor votava no(a) candidato(a) da sua preferência, por exemplo, do partido "A" e ajudava a eleger um deputado/uma vereadora do partido "D", que, muitas vezes, era o oposto, ideologicamente, do candidato(a) e do partido ao qual o eleitor ofereceu seu voto.

Percebe-se que o fim das coligações para as eleições proporcionais foi algo benéfico para a democracia, pois pretende respeitar o interesse do eleitor em eleger alguém com o perfil desejado por ele, mesmo que não venha a ser o candidato escolhido diretamente, uma vez que ainda pode ser eleito o mais votado da agremiação.

Tal regra está em vigência também para o pleito vindouro, mesmo que parlamentares federais tenham tentado alterar, mais uma vez, a regra, trazendo de volta a possibilidade das coligações.

Ocorreu um movimento no Congresso Nacional, especificamente na Câmara dos Deputados, buscando a criação do chamado "Distritão", em que teríamos uma "eleição majoritária" para os cargos do legislativo brasileiro, ou seja, os mais votados seriam os eleitos, independente de outras questões.

Para o bem da população brasileira e da nossa democracia, tal proposta foi afastada, não sendo aprovada na Câmara, que viu aí a possibilidade de retorno das coligações.

E assim saiu a proposta da Câmara dos Deputados para o Senado Federal, afastando o "Distritão", mas retornando as coligações eleitorais para os cargos proporcionais, o que foi rejeitado pela Casa Alta do Congresso Nacional.

Desta forma, para a eleição de 2022, em que serão eleitos presidente(a), governador(a), senador(a), deputado(a) federal e deputado(a) estadual, não teremos as coligações para os cargos proporcionais, que são os de deputadas/deputados.

Abre-se aqui parênteses para indicar ter sido positiva tal decisão, até porque, assim, ocorre um enxugamento do número de partidos políticos no Brasil, que já passam de 30.

Com o devido respeito às agremiações partidárias, não temos mais de 30 ideologias políticas para que tenhamos a necessidade de um número tão elevado de partidos.

De maneira alguma intenta-se a existência somente de dois partidos políticos, mas sim uma redução do número atual, com a possibilidade de fusão entre as siglas partidárias, como já vem ocorrendo nos últimos anos.

Realmente, fusões partidárias estão acontecendo, porém em ritmo muito lento, o que pode vir a ser acelerado acaso continue a impossibilidade de coligação, assim também, como as cláusulas de barreira que impedem determinados partidos de terem acesso ao fundo partidário e ao tempo de televisão.

Importante um enxugamento no número de partidos para que no futuro tenhamos coalizões de governabilidade muito mais ideológicas do que fisiológicas, como observamos.

Os noticiários em todos os meios de comunicação, dos jornais/revistas à internet, passando pela televisão, comumente trazem informação de partidos que mudam de posição a partir da simples mudança de governo, buscando em troca espaços e apoios, muitas vezes não muito republicanos.

Enfim, o que temos atualmente, ao menos para o pleito deste ano, é a impossibilidade de coligações proporcionais, porém muitas agremiações partidárias começam a se mexer, buscando formar as federações.

Temos observado muita movimentação, porém até o momento ainda não foi concretizada, ou perto disso, qualquer federação, o que não surpreende, posto que a criação de uma federação partidária não é simples, não é uma mera coligação local para uma eleição.

Para que ocorra a criação de uma federação necessário entender alguns requisitos obrigatórios, o que, conforme já mencionado anteriormente, vem dificultando a criação efetiva.

Um primeiro ponto que afasta, ou ao menos freia, a criação de uma federação entre partidos é que ela se faz em abrangência nacional, então o decidido pelos diretórios nacionais deve ser seguido pelos estaduais.

Nos últimos dias vem sendo falada na criação de uma federação envolvendo os partidos Cidadania e PDT, que são duas agremiações partidárias de forte influência no estado de Sergipe, estando em lados antagônicos.

O PDT tem hoje na presidência do diretório estadual o prefeito da capital sergipana, Edvaldo Nogueira, enquanto que o Cidadania tem como maior liderança o senador Alessandro Vieira.

No último pleito municipal figuraram no segundo turno de Aracaju exatamente estes dois partidos, o PDT, com Edvaldo, e o Cidadania, com Daniele, com ferrenha disputa entre eles e apresentação de projetos e visões de governos distintas.

Em sendo confirmada a criação de tal federação partidária as lideranças regionais seriam obrigadas a conviverem sob a mesma direção, o que, muito provavelmente, não se mostraria possível.

Este é um mero exemplo do estado de Sergipe, restando evidente que situações idênticas a esta seriam observadas em diversas outras unidades da nossa federação, mostrando-se necessária muita negociação e organização para que a criação de uma federação não imploda diretórios estaduais.

Outro exemplo desta situação é a busca pela criação de federação entre o PT e o PSB. Neste caso em Sergipe aparenta-se estar tudo muito bem resolvido, sendo do interesse de ambos os diretórios estaduais, porém a mesma situação não é verificada em estados diversos e encontra grande obstáculo em São Paulo, quando tanto PT, quanto PSB têm pré-candidaturas aos respectivos governos estaduais.

Outro ponto que precisa ser observado é o prazo mínimo de vigência da federação, que é de 4 anos, verificando-se a diferença em relação às antigas coligações, já mencionadas no início deste texto, que eram junções pontuais, somente para o pleito específico.

Importante destacar que a partir da criação da federação a sua vigência é por prazo indeterminado, sendo o tempo mínimo de 4 anos de vigência para que não haja reprimenda.

Na realidade, fala-se em tempo mínimo de 4 anos, porém não existe a obrigatoriedade de obediência a este prazo, desde que os partidos estejam dispostos a arcar com as consequências.

Em não sendo cumprida a exigência de tempo mínimo de 4 anos de unidade da federação, o partido que se desligar será objeto de reprimenda, sendo proibido de participar de nova federação, de celebrar coligação nas duas eleições seguintes e utilizar o fundo partidário, até complementar o prazo mínimo remanescente.

Evidente, caro leitor, que não poder participar de nova federação e ser impedido de coligar por duas eleições, majoritárias, evidentemente, é algo bastante prejudicial e bastante sério, todavia a grande preocupação dos partidos vem a ser a proibição de utilização do fundo partidário.

Os partidos políticos no Brasil existem e dependem, basicamente, do valor recebido do fundo partidário e não ter acesso a esta fonte de receita inviabiliza a agremiação partidária de poder realizar atos, eventos, promover o partido, dificultando até mesmo a possibilidade de buscar novos filiados, ou seja, enfraquece sobremaneira a sigla.

A federação partidária ainda carece de definições e observações por parte dos partidos, do Poder Judiciário e de toda a população brasileira, mas já se apresenta como viável e até mesmo uma solução para que partidos possam seguir existindo.

Ao final deste texto, mesmo reconhecendo os benefícios da criação de federações partidárias, entendo como melhor solução para um futuro mais democrático e ideológico em nosso país a fusão de partidos, diminuindo o número de agremiações, o que leva as discussões importantes para dentro das instâncias partidárias, conferindo robustez aos partidos, que apresentarão o seu entendimento como um todo, e não individualizado, como ocorre atualmente. É uma clara possibilidade de o voto fisiológico, em que se busca o benefício próprio em detrimento ao benefício da sociedade, perder força em relação ao voto ideológico.

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO FILHO
Advogado, Pós/Graduado em Direito e Processo Civil, Pós-Graduado em Direito Eleitoral e Pós-Graduando em Direito e Gestão Municipal e em Direito do Consumidor. Procurador municipal. Ex-Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da OAB/SE. Sócio do escritório Feitoza de Carvalho Advocacia.

A Interferência da INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL no Âmbito do DIREITO

Viver na era digital é surfar uma onda de inovação que não indica um fim, pelo contrário, nos empurra para novas ondas de conhecimento em áreas distintas e que nos impulsionam a criar uma diversificada rede de conhecimento em uma sociedade amplamente tecnológica e digital. Há uma frase que define bem isto: "Os analfabetos do século XXI não serão aqueles que não sabem ler nem escrever, mas aqueles que não sabem desaprender e depois reaprender" (Martyn Davies).

Muito se tem falado acerca das profissões ameaçadas pela inteligência artificial e que daqui a poucos anos serão completa ou parcialmente substituídas por máquinas e robôs. Um estudo realizado pela consultoria Ernst & Young afirma que, até 2030, cerca de 70% dos empregos que existem hoje devem ser substituídos por tecnologia inteligente e automação, o que equivale dizer dois em cada três postos de trabalho. E dentre essas profissões ameaçadas está a do advogado ou assistente jurídico especializado.

Provavelmente você já deve ter escutado algo semelhante relacionado ao âmbito jurídico e talvez isso tenha causado certo desconforto, pois, de fato, é notória a mudança que a área do Direito viveu, operacionalmente falando, após o surgimento de certas ferramentas digitais de buscas e edição e, de forma mais expressiva, o advento do processo judicial eletrônico, das audiências virtuais e dos despachos por e-mail, quando tudo acontecia, há pouquíssimo tempo, de forma física ou presencial, mais pessoal e interativa.

A razão para tamanha transformação, como já mencionado, foi a criação e o desenvolvimento da inteligência artificial que nada mais é do que robôs modernos que possuem capacidades muito semelhanoutro muito mais do que aquilo que uma "simples" máquina promete entregar.

Sucesso, nos dias atuais, é saber, essencialmente, ser humano e a chave para conquista-lo está mais perto do que podemos imaginar, está dentro de nós.

DANIELLA CAVALCANTI

Advogada, há 12 anos, especialista em Direito Civil e Empresarial pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.Viver na era digital é surfar uma onda de inovação que não indica um fim, pelo contrário, nos empurra para novas ondas de conhecimento em áreas distintas e que nos impulsionam a criar uma diversificada rede de conhecimento em uma sociedade amplamente tecnológica e digital. Há uma frase que define bem isto: "Os analfabetos do século XXI não serão aqueles que não sabem ler nem escrever, mas aqueles que não sabem desaprender e depois reaprender" (Martyn Davies).tes às humanas, como aprender, deliberar e entregar soluções. E assim vem acontecendo no universo jurídico. Hoje, já é possível "fazer pesquisas jurídicas e realizar tarefas repetitivas de análises de processos, legislação, doutrina e jurisprudência com mais eficiência que muitos advogados em início de carreira. Estima-se que, até 2025, algumas especialidades da profissão de advogado serão automatizadas, fazendo com que apenas aquelas tarefas jurídicas que dependem de interpretação subjetiva sejam executadas por seres humanos" (Janguiê Diniz).

Sim, esse novo e ameaçador discurso que já se mostra presente em nossa realidade cotidiana incomoda, pois nos força a sairmos da zona de conforto e buscarmos novos conhecimentos que nos afastem cada vez mais do risco de perdermos a nossa profissão.

Mas quais conhecimentos seriam estes? Conhecimentos técnicos e especializados em cada área do Direito ou conhecimentos em habilidades e competências humanas?

Dentre inúmeros escritos disponíveis acerca desse tema, o que mais me parece razoável é aquilo que ensina Kai-Fu Lee, cientista da computação, empresário e escritor taiwanês, em seu livro "Inteligência Artificial". Ele afirma que, sim, os robôs ocuparão o lugar dos homens em muitas áreas, independente da escolaridade do indivíduo, pois cada vez mais esses robôs são fabricados para exercer alguma atividade que os humanos já exercem. No entanto, existe uma única (e importantíssima) comeatência que os robôs nunca conseguirão alcançar na tentativa de se igualar ao homem, que é o sentir. Por mais

moderno que seja, um robô jamais conseguirá sentir como nós sentimos e é aí que está a saída para nós, seres humanos, operadores do Direito e de qualquer outra área de atuação em meio à revolução digital que vivemos.

Não é hora de nos dedicarmos a uma pós-graduação ou mestrado em áreas específicas do Direito. A solução para nós, hoje, é investirmos em conhecimentos que contribuam para que possamos desenvolver habilidades e competências humanas (human skills), como criatividade, resiliência, inteligência emocional, empatia, compaixão, resolução de conflitos, etc, pois são essas habilidades e competências que nos tornarão essenciais em nosso ambiente de trabalho.

Em meio a tantas transformações, temos a chance de, para além de descobrir como operar o bom Direito, podermos redescobrir aquilo que nos torna humanos e capazes de entregar ao outro muito mais do que aquilo que uma "simples" máquina promete entregar.

Sucesso, nos dias atuais, é saber, essencialmente, ser humano e a chave para conquista-lo está mais perto do que podemos imaginar, está dentro de nós.

Daniella Cavalcanti, advogada, há 12 anos, especialista em Direito Civil e Empresarial pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.A Interferência da Inteligência Artificial no Âmbito do Direito

Magic Baby

EM DOIS ENDEREÇO PARA MELHOR LHE ATENDER

RUA SÃO CRISTÓVÃO 311 - CENTRO

AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL 1456 - EM FRENTE AO SHOPPING JARDINS

ARACAJU/SE

Precisa de ajuda com o estoque de sua empresa?
Nós temos a solução para os seus problemas!
SGE
SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL
AIR CLOUD
JAMSOFT
SISTEMAS
ITABAIANA/SE: Rua Antônio Dutra, 642 - Centro 79 3431-1310
N.SRA.GLÓRIA/SE: Av. Lourival Batista, 294 - Centro 79 3411-3131
ARACAJU/SE: Av. Desembargador Maynard, 300 - Cirurgia 79 3211-1310
LAGARTO/SE: Av. Contorno, BR, 320 - Centro 79 3631-7181

LOCALIZAÇÃO EM ESTÂNCIA, A 1H DE ARACAJU, EM MEIO À VEGETAÇÃO ORIGINAL DA REGIÃO.
100% LEGALIZADO
INFRAESTRUTURA EM ESTÁGIO ACELERADO
ÚLTIMAS UNIDADES DA FASE DE LANÇAMENTO
CASAS JÁ SENDO CONSTRUÍDAS
Haras
Área de Esportes
Heliponto
Piscinas
Agendamento de visitas: 79 99999.6060
Central de vendas: 79 99846.4595
Conheça mais do Empreendimento

UM TRIBUTO AO SERVIDOR PÚBLICO (SÓ ISSO NÃO BASTA...)

***João Santana Filho**

A história do serviço público no Brasil remonta de 1808, com a chegada da Família Real Portuguesa ao Brasil, nascendo a perspectiva do que seria nossa máquina administrativa estatal e a necessidade de se adequar à diplomacia real.

Apesar desses mais de 200 anos, o dia do funcionário público somente foi criado no ano de 1937, juntamente com a criação do Conselho Federal do Serviço Público Civil, pelo então Presidente Getúlio Vargas, escolhendo o dia 28 de outubro. Em 1990, contudo, após a edição do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 8.112), o funcionário público passou a ser denominado de servidor público.

Ocupar um cargo de funcionário público sempre foi o sonho de muitos brasileiros; a princípio, em razão dos salários, das garantias e, principalmente, pelo próprio status. Até hoje, sabe-se que são esses servidores, na verdade, os principais responsáveis pela organização e operacionalização dos serviços prestados pelos diversos entes públicos, em toda e qualquer esfera, seja federal, estadual ou municipal.

Entretanto, ser servidor público atualmente não é uma tarefa nada fácil. O Estado e seus governantes funcionam na grande maioria das vezes como entes políticos e não como entes públicos, como deveriam funcionar, fazendo com que os serviços públicos sejam influenciados negativamente pela intervenção de poderosos interesses. A máquina pública, frise-se que ao arrepio e contragosto de seus servidores, é usada para suprir interesses eleitorais, desvios de verbas com corrupção, dentre outras tantas mazelas.

Muito embora a nossa Constituição determinar que o acesso aos cargos públicos seja feito apenas mediante Concurso Público, mesmo assim, os abusos nunca deixaram de acontecer e até sofreram uma diminuição a partir da Lei de

Responsabilidade Fiscal, que passou a limitar os gastos com pessoal. O resultado disso tudo é o inchaço da máquina administrativa, com milhares e milhares de cargos comissionados, funções gratificadas para atendimento precípuo de interesses políticos; e, também, o aparecimento e o crescimento das terceirizações; faltam investimentos em diversos setores econômicos e sociais e, por conta disso, ocorre um inevitável e brutal sucateamento da administração pública brasileira. Infelizmente.

No entanto, são os servidores públicos, aqueles propriamente ditos, que atendem diariamente milhões de brasileiros em repartições, em hospitais, clínicas, escolas, etc... E são exatamente esses honrados e dignos profissionais que têm uma relação direta e umbilical com a população, os que mais sofrem com o descaso dos Governos, com as péssimas condições de trabalho, congelamento e até achatamento de seus salários.

O desrespeito aos direitos dos servidores não conhece limites; é cruel demais! São inúmeros casos de companheiros trabalhadores que não resistindo às humilhações e a tanto sofrimento, terminam sucumbindo precocemente, muitas das vezes por fome e por vergonha de não ter condições de atender às necessidades básicas de sua família.

Desrespeitados pelos Governantes, os servidores públicos têm em seus sindicatos, a única via de luta para garantia de seus direitos; são os sindicatos que fiscalizam os governos, organizam as lutas e as encaminham primeiramente na esfera administrativa e, posteriormente, no ajuizamento de ações judiciais visando a resguardar ou obter os direitos dos seus filiados e de toda a categoria.

Um ente estatal, seja federal, estadual ou municipal tem em sua estrutura-base o esforço, a dedicação e o trabalho incansável de milhares de servidores públicos. Estes dignos e íntegros cidadãos carregam consigo o múnus, o compromisso de estabelecer uma vinculação entre o Poder Público e a sociedade, prestando serviços essenciais à toda população, justificando a importância de seu trabalho para a sociedade.

Anualmente, todo mês de outubro, o Dia do Servidor Público é lembrado (28). O que se espera, todavia, é que esses servidores não sejam lembrados apenas nesse dia, porque é preciso muito mais: é preciso valorizar o servidor, viabilizando melhores condições de trabalho e de remuneração.

Por isso mesmo, na condição de advogado desses decentes cidadãos, honrados servidores públicos, diretamente ou através de seus sindicatos, nós acreditamos que a luta pela defesa da dignidade e da qualidade de vida de todos os trabalhadores brasileiros, passa obrigatoriamente pela valorização de seus sindicatos, essas entidades que há mais de 100 anos lutam pelos trabalhadores e conquistam direitos ao seu lado.

Temos plena consciência que os direitos dos trabalhadores decorrem precipuamente da atuação das entidades sindicais. E nós temos a esperança e fazemos a luta nesse sentido, porque acreditamos no amanhã...

**** JOÃO SANTANA FILHO***

Advogado, militante há mais de trinta anos, sócio fundador e administrador do Escritório Santana Araújo & Costa – Soluções Jurídicas Aplicadas, que tem atuação reconhecida em prol do direito dos Trabalhadores e dos Servidores Públicos em geral, sendo, uma referência no movimento jurídico-sindical em Sergipe, defendendo os interesses dos Servidores Públicos Municipais, Estaduais e Federais, na condição de advogado do SEPUMA, SINDIPEMA, SINTSEP/SE, SINDJUF, SINTUFS e SINASEFE

FlexSeguros
CORRETORA
SOLICITE SUA COTAÇÃO!
SEGURO AUTOMÓVEL / FROTA
SEGURO RESIDENCIAL
SEGURO DE VIDA
SEGURO DE SMARTPHONE
PLANO DE SAÚDE / DENTAL
PREVIDÊNCIA PRIVADA
PORTO SEGURO
Bradesco Seguros
SulAmérica
79 3025-0010 | 99908-1974
R. Frei Paulo, 396 - Sala 1 - Centro, Aracaju - SE, 49052-270
O SEGURO QUE VOCÊ PROCURA ESTÁ AQUI!

PROTAGONISMO DOS AGRÔNOMOS NO AGRONEGÓCIO

Por Arício Resende Silva

Mesmo com diversos recursos tecnológicos em uso, cabe a esses profissionais orientar as atividades no campo.

O protagonismo do Agronegócio no desenvolvimento do país, principalmente neste momento difícil da retomada econômica brasileira, está diretamente ligado à modernização da agricultura brasileira, que se desenvolve, ao longo dos anos, pela aquisição de uma série de soluções tecnológicas que afetam diferentes etapas da produção agrícola.

Pesquisa* realizada em uma parceria da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) constata que 84% dos agricultores brasileiros usam, ao menos, uma tecnologia digital como ferramenta de apoio à produção agrícola.

As soluções possuem diferentes funcionalidades e envolvem, por exemplo, sensores remotos, aplicativos e internet, que permitem automatizar, rastrear ou planejar as atividades agrícolas à distância. Nesse universo, cerca de 40% dos produtores usam tecnologia para comprar e vender insumos e produção, enquanto outros 30% deles se valem de soluções digitais para mapear a lavoura e se antecipar aos riscos climáticos.

Os meios tecnológicos contribuem para o exercício e o desenvolvimento do Agronegócio, mas não substituem o engenheiro agrônomo, cujo papel é fundamental para orientar sobre as melhores técnicas e ferramentas agrícolas e para reduzir custos operacionais, preservar o meio ambiente e os profissionais do setor, bem como proteger os consumidores de eventuais danos.

Somente o especialista em Agronomia possui o conhecimento técnico e acadêmico apto a garantir que o produtor exerça o seu ofício da melhor maneira possível, e a partir de dados, instrumentos e da aplicação correta das soluções tecnológicas. A grande quantidade de informação falsa, carente de confiabilidade, ou que possa ser mal utilizada, em circulação na internet é, atualmente, uma das grandes ameaças à produção agrícola.

E, por isso mesmo, a recomendação técnica deve ficar restrita aos profissionais habilitados e reconhecidos pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas), também imbuídos da função de orientar sobre o uso correto de insumos e fertilizantes e da aplicação de agrotóxicos.

A presença do engenheiro agrônomo no campo se torna ainda mais fundamental quando o produtor não tem acesso à internet: 53,5% deles se encontram nessa situação, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Tecnologia da Informação e Comunicação 2018, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Outro campo em que o papel dos engenheiros agrônomos é fundamental, também, é na biotecnologia, com todas as inovações que têm chegado ao agronegócio brasileiro, como as plantas geneticamente modificadas, tolerantes a situações como seca e alagamentos, ou insetos, por exemplo.

Enfim, a Agronomia é um dos vetores para a retomada econômica nacional, pois seu exercício impacta diretamente o setor econômico do Agronegócio, que constitui parte essencial da infraestrutura do país, da produção e da exportação de produtos agrícolas, que promovem emprego e renda para o Brasil.

Por isso, foi nesse sentido, ainda, que o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e o Ministério da Educação alinharam, no início deste ano, um acordo de cooperação técnica para inserir o agronegócio no currículo de educação básica, além de fortalecer o acompanhamento dos cursos da área tecnológica nas Instituições de Ensino Superior.

Em 7 de janeiro, o ministro da Educação, Milton Ribeiro, recebeu, em seu gabinete, o presidente do Confea, Joel Krüger, o presidente da Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil (Confaeab), Kleber Santos, além de conselheiros federais e outros representantes do Sistema Confea/Crea e Mútua. O encontro teve o intuito de aprimorar a formação e o exercício profissional dos Engenheiros, agrônomos e geocientistas, "tão vitais para o desenvolvimento dos vários e estratégicos setores da economia brasileira", afirmou Krüger na reunião.

Na oportunidade, Kleber Santos ofereceu colaboração para desenvolver material didático, referente ao Agronegócio brasileiro e com conteúdos sobre a realidade do setor no currículo da educação básica, como aqueles referentes aos avanços tecnológicos conquistados, às políticas agrícolas, à sustentabilidade e à segurança alimentar.

O trabalho técnico e científico desenvolvido por pesquisadores e profissionais da Agronomia deve sempre se pautar pela excelência, motivo pelo qual qualquer iniciativa que busque esse caminho, ou seja, o da consolidação de um exercício profissional pautado nas melhores práticas e embasado em conceitos científicos sólidos, deve ser louvada.

Prova disso é que empresas como a Embrapa realizam pesquisas e trabalhos cujos resultados são determinantes para o aumento da área plantada e da produtividade agrícola brasileira, fundamental para transformar o país – que em 1950 era importador de alimentos – num grande exportador de produtos agrícolas, um autêntico player internacional do Agronegócio.

Para que continuemos no caminho do crescimento, no entanto, um aspecto fundamental deve ser considerado: o desenvolvimento do Agronegócio deve se dar, necessariamente, em harmonia com as melhores práticas sustentáveis, dado que a preservação do meio ambiente ganhou dimensão inédita nos últimos anos e se tornou um critério de peso – usado por diversas nações mais desenvolvidas do mundo, como, por exemplo, as que compõem a União Europeia – para incrementar ou desestimular o comércio com as nações produtoras.

Esse é um caminho sem volta, visto que a pressão exercida por consumidores e investidores, que exigem das nações produtoras a adoção de práticas sustentáveis, só tende a aumentar daqui para frente.

*FONTE: Com informações da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea).

EMPRESA E DIREITO! SAIBA MAIS!

Surpreendidos com a grande receptividade da obra sobre DIREITO EMPRESARIAL, os Professores Pedro Durão e Diogo Doria, agora a oferecem revista e atualizada, com o mesmo intuito inicial, ou seja, o de apresentar um manual dirigido àqueles que estudam ou se dedicam as Empresas.

Fieis ao compromisso de satisfazer às necessidades iniciais dos empresários e alunos, abordam os assuntos de forma objetiva, utilizando nesta 2ª Edição – esquematizada e ampliada – as lições de Direito Empresarial.

Nessa linha, atentam-se o exame do atual Direito Empresarial, este regido, principalmente, pelo Código Civil de 2002, e os novos preceitos de investimento em empresas startups (LC n.º 155/16) e de sociedade unipessoal de advocacia (Lei n.º 13.247/16) e da reforma da Lei de Falência (Lei n.º 14.112/20), e ainda, as recentes modificações das legislações empresariais:

É uma singela contribuição que patrocina um aperfeiçoamento do estudante e do homem – empresário ou empreendedor – no momento de escolher a forma de desenvolver seus negócios, visando seu conjunto de princípios que servem de base a um sistema business, por meio do ensinamento e opinião de doutrinadores do direito empresarial, possibilita-se, portanto, uma maior visão para compreensão dos problemas pertinentes à espécie.

Assim, o ingresso no campo desejado se faz ao ensejo contínuo de atualização para solucionar as dúvidas levantadas pelas Empresas e pelos alunos em sala de aula. Em remate, permitiu-se a integração do ensino jurídico com a prática Empresarial, permeando concepções, legislações e tendências do atual mundo, estudando procedimentos negociais, metodológicos e técnico-científicos, articulados ao ensino de graduação, pós-graduação e a Empresa.

A expectativa é que este livro contribua como material compacto, leve e de fácil manuseio aos Empresários e Empreendedores, como também por aqueles que lidam com direito, no entanto, sem esgotar ou aprofundar o atual direito empresarial brasileiro.

Uma excelente dica de leitura que certamente irá contribuir ao seu sucesso! O livro da Editora DireitoMais está disponível nas Livrarias Escariz em Sergipe, faça seu pedido pelo Whatsapp: (79)98113-7063 e 98113-7714. Confira!!

AUTORES

PEDRO DURÃO. Advogado. Professor de Direito Empresarial de Graduação e Pós-graduação (UFS). Pós-Doutor em Direito (Universidad de Salamanca/España). Doutor e Mestre em Direito (UBA/UFPE). Procurador do Estado/SE. Criador do Canal Via Juridica.

DIOGO DORIA PINTO. Advogado. Professor de Direito Empresarial de Graduação e Pós-graduação. Mestre em Ciência da Propriedade Intelectual – Universidade Federal de Sergipe.

Boa leitura!!

Conheci essa pérola de Gin, realmente incrível sabor e aroma. Experimente refrescante!

@GINTHELENGEND

Aracaju, 13 de janeiro de 2022

PROMOÇAO NATAL LUZ 2022
TEMOS VARIAS DATAS DISPONIVEIS
Rua Santa Luzia, 539 - São José - Aracaju/SE

79 -3302-5405
79 9 9199 8181

www.fenixturismo.com.br

E-mail: reservas@fenixturismo.com.br

CÓD. 6225

ALUGUEL

BAIRRO MOSQUEIRO

PORTAL DOS COQUEIROS

9 9850-5222 | 3226-4222

ALUGUEL: R$ 8.000,00
CONDOMÍNIO: R$ 1.300,00

VALOR
CENTRO DE SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

SM SHOW MÓVEIS

Um Show de Preço e Qualidade!

Rua Itabaianinha 155 - Centro - Aracaju/SE

79 98878.7294

CÓD. 6311

ALUGUEL

BAIRRO MOSQUEIRO

LAGO PARANOÁ

9 9850-5222 | 3226-4222

ALUGUEL: R$ 10.000,00
CONDOMÍNIO: R$ 659,53

VALOR
CENTRO DE SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

JC

JEFERSON CARDOSO
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Um bom trabalho de defesa só pode ser feito com a parceria de advogado e cliente. Juntos alcançaremos a justiça e a verdade. Não seja enganado. Tenha a melhor qualidade nos serviços advocatício.

Jeferson Cardoso
ADVOGADO

Especialista em Direito de família e sucessões e Direito imobiliário. Perito em conciliação de conflitos.

79 99893.6656

jefersonsiqueira96

jefersonsiqueira96@outlook.com

As realizações são fruto do trabalho. Que neste novo ano tenhamos mais trabalho para **novas realizações**.

Fecomércio SE · Sesc · Senac

Instituto Fecomércio

Sistema Comércio